



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-1137

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br

site: www.magda.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 022/2017

Magda, 22 de junho de 2017.

A

Excelentíssima Senhora

CÉLIA MARTINS TARDIOLI

Presidente da Câmara Municipal de Magda

Magda – SP,

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA	
PROTOCOLO	
Nº 094	170650 H
22	6 112


Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Com meus respeitosos cumprimentos, estou enviando o incluso Projeto de Lei nº 020/2017, que autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Considerando que este projeto é de grande interesse e necessidade, solicito que esta matéria seja apreciada e votada com urgência, razão pela qual, invoco o artigo 25 da LOM.

Certos de que posso contar com a valiosa atenção costumeira dos nobres pares desta Casa de Leis, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,


VIVIANE APARECIDA CASELLI VITAL
Prefeita Municipal



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-1137

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br

site: www.magda.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 020, DE 22 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, créditos adicionais especiais no valor total de até R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinados a construção de Muro e Poço de Retenção de Água Pluvial da Creche Escola.

Parágrafo Único - O crédito autorizado pelo “caput” deste artigo será coberto com recursos a que alude os incisos I, II e/ou III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alterações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magda, 22 de junho de 2017.


VIVIANE APARECIDA CASELLI VITAL
Prefeita Municipal